

Id:OB6226ABEDA64CE6



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS  
CNPJ: 06.553.762/0001-00  
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000  
JAICÓS - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2025, ORIUNDO DA DISPENSA N° 014/2025.

**TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 014/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, ORIUNDO DA DISPENSA N° 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI E A EMPRESA ARNON SANTOS BERNARDES (ECO RESÍDUOS) - ME, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.**

O MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 06.553.762/0001-00, situada na Praça Ângelo Borges Leal, s/n, Cep: 64.575-000, Jaicós - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wessly de Oliveira Bispo, CPF nº 066.830.263-19, e a empresa contratada ARNON SANTOS BERNARDES (ECO RESÍDUOS) - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.451.012/0001-40, estabelecida na Av. Senador Helvídio Nunes, 3267, Junco, CEP 64.607-755, Picos - PI, representada neste ato pelo Sr. Arnon Santos Bernardes, CPF nº 040.897.943-74, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 014/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 014/2025, por de 12 (doze) meses, no período de 04/02/2026 a 04/02/2027.

#### CLAUSULA SEGUNDA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, estabelece que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Analisando o caso concreto, a Cláusula Décima primeira do Contrato nº 014/2025 da Dispensa 014/2025, estabelece a vigência de 12 (doze) meses, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado. Deve ser ressaltada também que o preço mensal constante no ajuste continua vantajoso para a administração pública, sem que tenha havido qualquer pedido de reajuste por parte da contratada. A realização de um novo processo de dispensa prescindia uma demanda de tempo e custo para administração pública, para ao final, se contratar os serviços pelo mesmo valor ou até maior do que o constante no contrato em comento. Por fim, ressalta-se que existe a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que os serviços objeto do contrato em voga são prestados cotidianamente, de forma contínua, de modo que sua interrupção geraria transtornos e prejuízos para administração pública.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUDULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado. E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Jaicós-PI, 04 de fevereiro de 2026.

José Wessly de Oliveira Bispo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI  
CONTRATANTE

ARNON SANTOS BERNARDES (ECO RESÍDUOS) – ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Id:07385642D50848B4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 002.2026 - RETIFICADO

Processo Administrativo Inexigibilidade nº 002/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

Fundamentação legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL A SEREM PRESTADOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM ACOMPANHAMENTO DAS ROTINAS CONTABEIS, ORÇAMENTARIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS, COM SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE, ELABORAÇÃO DE BALANÇETES MENSAIS E DEMAIS RELATÓRIOS, ORIENTAÇÃO IN LOCO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), ESPECIALMENTE NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAICÓS - PI

Contratada: RAZAO CONTABIL LTDA

CNPJ nº 26.837.819/0001-00.

Endereço: Rua Francisco Teixeira, SN, Bairro: Centro, Paulistana - PI.

Valor Global: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Fonte de Recurso: FPM, FME, FMS, ISS e outros Recursos Próprios. No elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29 de janeiro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses.

JOSÉ WESSLY DE OLIVEIRA BISPO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAICÓS - PI

Id:089B9BBB329251BF

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS - PI  
CNPJ: 06.553.762/0001-00



#### ERRATA À PORTARIA N° 43/2026

Jaicós-PI, 05 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Jaicós-PI, JOSÉ WESSLY DE OLIVEIRA BISPO, no uso de suas atribuições legais insculpidas no artigo 80, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 750 de 28 agosto de 1998, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 11/2022, de 08 de dezembro de 2022,

resolve:

Art. 1º - NOMEAR, A SRA. BENEDITA GLORIA DAS V. SILVA, CPF: 944.\*\*\*.923.\*\*, Ao cargo de COORDENAÇÃO DE ESCOLAS – DAM III, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE WESSLY DE OLIVEIRA BISPO  
Assinado de forma digital por  
JOSE WESSLY DE OLIVEIRA  
BISPO/06683026319  
Data: 2026.02.29 11:42:43  
-0300

José Wessly de Oliveira Bispo  
Prefeito de Jaicós-PI